EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2026 PARA INSCRIÇÕES DE CANTORES AMADORES OU PROFISSIONAIS PARA O FESTIVAL DE VALORES NOVOS DE JARDIM ALEGRE/PR

FEVANOJA "FESTIVAL DE VALORES NOVOS DE JARDIM ALEGRE"

A Prefeitura do Município de Jardim Alegre/PR, através da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida Tancredo Neves 1192, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, de forma **PRESENCIAL**, o **FESTIVAL DE VALORES NOVOS DE JARDIM ALEGRE "FEVANOJA"**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a divulgação e início das inscrições para o **FESTIVAL DE VALORES NOVOS DE JARDIM ALEGRE** a ser realizado no dia **12 de dezembro de 2026** no Município de Jardim Alegre/PR, tendo como local de realização a Praça Padre Tadeu Zienski.

1.2. Os objetivos gerais do festival são incentivar a execução e produção musical e revelar talentos; promover intercâmbio cultural entre artistas dos demais municípios do Vale do Ivaí, Estado do Paraná, proporcionando o fortalecimento da cultura musical Regional - importante elemento de identidade de um povo. Ao mesmo tempo, o Festival tem importante papel educativo e de fomento à cultura quando permite à população conhecer a diversidade e a criatividade da música Nacional, Internacional e Paranaense.

1.3. O festival será coordenado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jardim Alegre/PR, composto por funcionários efetivos e comissionados, sendo os responsáveis por coordenar as diretrizes e organização geral do evento.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do festival apenas os artistas residentes no território abrangido pela **Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI**, sendo os seguintes: Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazopolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra,

Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

2.2. Todos os artistas inscritos precisam residir no território abrangente da **AMUVI**, conferidas por meio de comprovante de residência.

2.2.1. A comprovação deve ser feita por meio da Ficha de Inscrição, com talão de luz, ou água, fatura de telefone, fatura de cartão de crédito e fatura de internet ou qualquer que comprove sua residência local ou regional. Para menores de idade será aceito documentos de comprovação de residência em nome dos pais ou responsáveis juntamente com a certidão de nascimento ou documento de identificação do menor.

2.3. Para deferimento da inscrição, é indispensável que, além do preenchimento da Ficha de Inscrição, seja feita assinatura de concordância com o uso de imagem e voz, em meios oficiais do Município, com caráter promocional do evento e da administração.

2.4. Os menores de 18 (dezoito) anos poderão participar do evento apenas com a autorização assinada pelo responsável, conforme documento anexo à Ficha de Inscrição, junto com o termo de uso de imagem e voz, para uso em meios oficiais do Município com caráter promocional da administração e do evento.

2.5. Para garantir o deferimento da inscrição, o participante deve por obrigatoriedade indicar um link de acesso na ficha de inscrição de um vídeo da música escolhida para a performance, onde posteriormente será julgado por Comissão de Pareceristas do Conselho Municipal de Cultura.

2.5.1. O vídeo deve conter o(a) inscrito(a) cantando a devida música escolhida para a análise da qualidade, afinação e técnica vocal.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, e de seus familiares, com grau de parentesco de 1º grau.

3.2. É vedada qualquer escolha de música que faça menção ao crime, violência, drogas, discurso de ódio ou que possa ser interpretada de forma ofensiva. A escolha do mesmo acarretará no indeferimento imediato.

3.3. Fica vedada a substituição de participante em quaisquer circunstancias. Na hipótese de impossibilidade de participação, por qualquer motivo, o candidato será desclassificado.

3.4. É vedada a promoção política por meio da performance, acarretando a desclassificação imediata.

3.5. É vedada a alteração da música escolhida após o envio da ficha de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no Festival podem ser feitas no período de **14 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026** pelo formulário de inscrição on-line, disponível no endereço: https://www.jardimalegre.pr.gov.br/ na aba oficial da **Casa da Cultura**. Tal documento também poderá ser encontrado em outros meios oficiais de comunicação da **Casa da Cultura** e do **Município de Jardim Alegre/PR.**

4.2. São exigências para a inscrição:

4.2.1. preenchimento completo do formulário de inscrição, com os dados do participante, bem como, os dados bancários, agência e conta corrente do participante e letra da música;

4.2.2. comprovante de residência de no mínimo dois meses contados da data atual, pertencente aos municípios da **AMUVI**;

4.2.3. gravação da música devidamente identificada com o nome da obra (mp3);

4.2.4. declaração assinada do termo de uso de Imagem e voz, sem direito a remuneração, para fins promocionais do Município e do evento;

4.2.5. declaração assinada pelo responsável do menor de 18 (dezoito) anos do termo de uso de imagem e voz, sem direito a remuneração, para fins promocionais do Município e do evento.

4.3. Para garantir o deferimento da inscrição o participante deve por obrigatoriedade indicar um link de acesso na plataforma YouTube na ficha de inscrição de um vídeo da música escolhida completa sem edições, cortes ou inteligência artificial para a performance.

4.4. Além do vídeo deve ser enviada a letra da música, para julgamento pela Comissão de Pareceristas do Conselho Municipal de Cultura.

4.5. Sobre a desclassificação prévia:

4.5.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

4.5.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito. No caso de mais de uma música inscrita pelo mesmo artista, será validada a última inscrição.

4.5.3. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito, bem como aquelas que incidam nas situações previstas nos itens 3.2 e 3.4 deste Edital.

4.6. O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.

4.7. Ainda, serão desclassificados os menores de 18 (dezoito) anos que não apresentarem a autorização do termo de uso de imagem e voz, sem direito a remuneração assinada pelos responsáveis.

4.8. É de inteira responsabilidade dos inscritos o preenchimento e apresentação de documentos, bem como a qualidade e regularidade dos vídeos apresentados, não cabendo à Administração qualquer obrigação nesse sentido.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As atividades do festival seguirão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	13/11/2026
Inscrições	14/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação das inscrições deferidas preliminarmente	24/11/2026
Interposição de recurso	25/11/2026 26/11/2026
Análise dos Recursos	27/11/2026
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	27/11/2026
Homologação dos classificados	30/11/2026
Ensaio base e realização	12/12/2026

5.2. O cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada, desde que atendam os seguintes requisitos expressos no item 3.2

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. O Conselho Municipal de Cultura, nomeado pela Portaria n° 249/2026 será o responsável pela análise dos documentos, performance em vídeo e letra da música, realizando o deferimento das inscrições dos participantes.

7.2. No evento, o júri será formado por **06 (seis)** profissionais com comprovada competência técnica musical, que assistirão de forma presencial as apresentações.

8. DOS SELECIONADOS

8.1. O candidato selecionado deverá enviar, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) corridas, a partir da divulgação do resultado, através do e-mail cultura@jardimalegre.pr.gov.br os seguintes itens: confirmação de participação de instrumentista (quando for o caso), termo de autorização de uso de música e uso de imagem de todos os participantes, mini biografia e fotografia em alta resolução. Caso não o faça, o artista será automaticamente desclassificado, sendo substituída pelo próximo da fila de inscrição.

9. DA ESTRUTURA

9.1. Serão disponibilizados para os participantes: banda base, palco, som, iluminação.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. A ordem das apresentações será definida pela Organização do Evento.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. A premiação será realizada com recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas. Desportivas e outras.

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
ADULTO	1°	R$ 1.000,00
ADULTO	2°	R$ 500,00

ADULTO	3°	R$ 300,00
JUVENIL	1°	R$ 1.000,00
JUVENIL	2°	R$ 500,00
JUVENIL	3°	R$ 300,00
INFANTIL	1°	R$ 1.000,00
INFANTIL	2°	R$ 500,00
INTANTIL	3°	R$ 300,00

VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO: R$ 5.400,00 CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Festival de Valores Novos de Jardim Alegre será registrado, por meio de fotos, vídeos, para divulgação promocional posterior ao evento.

12.2. Cada canção poderá ser defendida por até dois intérpretes voz, desde que ambos sejam pertencentes ao território abrangente à **AMUVI.**

12.3. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do festival.

12.4. Será disponibilizado ao público 04 categorias, sendo elas classificadas por idade**, INFANTIL dos 6 aos 12; JUVENIL dos 13 aos 18 e ADULTO dos 18 em diante.**

12.5. O artista que não comparecer a quaisquer ensaios será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção.

12.6. Poderá ser ensaiado apenas **1 vez** no mesmo dia do evento.

12.7. As decisões do Conselho Municipal de Cultura são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses citadas no item anterior.

12.8. Serão no total **18 vagas**, **6** para cada categoria musical.

12.9. Será Restrito, vedado e Indeferido qualquer tipo de apologia à violência, drogas e outras performances que ferem a Constituição.

12.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura, sendo que as dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail: cultura@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre, 13 de novembro de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.11.13 16:17:21 -03'00'

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito do Município de Jardim Alegre/PR